



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 2 de 77

PODER EXECUTIVO

Editais



EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP

O Prefeito do Município de PAULO DE FARIA/SP, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão fiscalizadora nomeada nos termos do Decreto nº 2.435/2026.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA, Estado de São Paulo e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no item 1.9. deste Edital.

1.4. O Regime Previdenciário é o Regime Próprio de Previdência Social.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

d) ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1.9. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	C/H SEMANAL	ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02 + CR	3.257,82	40	Ensino médio completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas quando concurso público
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - ACE	CR	3.257,82	40	Ensino médio completo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e CNH, no mínimo categoria B.
AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	4.288,34	40	Ensino superior completo em qualquer área.
ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	CR	5.660,66	40	Ensino superior completo em qualquer área.
ASSISTENTE SOCIAL	CR	3.018,97	30	Ensino Superior Completo de Serviço Social e registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS-SP como Assistente Social



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 3 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CR	2.472,45	40	Ensino Médio Completo com curso técnico em Contabilidade ou Administração
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	01 + CR	1.657,09	40	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo CFO e registro no órgão de classe CRO-SP
BIOMÉDICO	CR	4.288,34	44	Ensino superior em Biomedicina e registro no Conselho.
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	01	5.248,91	40	Ensino superior em Administração, Psicologia, Gestão de Recursos Humanos, Direito, Ciências Contábeis ou Pedagogia, expedido por instituição de ensino reconhecida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
CONTADOR	CR	7.524,52	40	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP como Contador
CONTROLADOR INTERNO E OUVIDORIA	CR	5.660,66	40	Ensino superior completo, em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis
COORDENADOR DE LICITAÇÕES	01	4.288,34	40	Ensino superior completo em qualquer área
COVEIRO	01 + CR	2.161,27	44	Ensino fundamental incompleto
COZINHEIRA	02 + CR	1.657,09	40	Ensino fundamental incompleto
DENTISTA - ESF	01 + CR	6.037,96	40	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro regular no Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo - CRO-SP.
ELETRICISTA	01 + CR	3.168,65	40	Ensino médio completo com curso de técnico em eletrotécnica ou eletricidade e operações em redes elétricas, subestações e sistemas com tensões superiores a 1.000 volts (em corrente alternada) de acordo com a Norma Regulamentadora NR-10
ENFERMEIRO	CR	3.018,97	40	Ensino Superior Completo de Enfermagem e registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN-SP como Enfermeiro
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CR	5.248,91	40	Ensino superior completo em Agronomia e registro no Conselho
ENGENHEIRO CIVIL	CR	7.524,52	40	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho
ESCRITURÁRIO	02 + CR	1.746,14	40	Ensino médio completo
INSPECTOR DE ALUNOS	CR	1.657,09	40	Ensino Fundamental Incompleto
FARMACÊUTICO	CR	4.288,34	40	Ensino Superior Completo, em nível de Graduação, em Farmácia, e registro, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 4 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



FISIOTERAPEUTA	1+CR	3.018,97	30	Ensino Superior Completo de Fisioterapia e registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de São Paulo- CREFITO-SP como Fisioterapeuta
FONOAUDIÓLOGO	01 + CR	3.018,97	20	Ensino Superior Completo de Fonoaudiologia e registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Fonoaudiologia de São Paulo- CRF-SP
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	CR	7.524,52	20	Ensino Superior Completo, em nível de Graduação, de Medicina, e registro, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, como Médico
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01 + CR	8.632,29	20	Ensino Superior Completo, em nível de Graduação, em Medicina, com especialização em Cardiologia e registro, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP.
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	01 + CR	8.632,29	20	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP e especialização em Ginecologia e Obstetrícia.
MONITOR DE CRECHE	02 + CR	1.657,09	40	Ensino médio completo
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	1.657,09	40	Ensino fundamental completo
MOTORISTA	02 + CR	2.161,27	40	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria D e Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros
NUTRICIONISTA	01 + CR	3.018,97	40	Ensino superior completo em Nutrição e registro no Conselho
OPERADOR DE MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA	01 + CR	2.472,45	40	Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria, no mínimo, "D".
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 + CR	2.472,45	40	Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria, no mínimo, "D".
ORIENTADOR DE ESPORTES	01 + CR	3.168,65	40	Ensino superior completo em Educação Física e registro no Conselho
PEDREIRO	02 + CR	2.472,45	40	Ensino fundamental incompleto
PROCURADOR	CR	7.524,52	30	Ensino Superior Completo de Direito e registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
PSICÓLOGO	01 + CR	3.018,97	40	Ensino Superior Completo de Psicologia e registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP-SP como Psicólogo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 + CR	2.161,27	40	Ensino médio, curso específico e registro no Conselho.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	2.472,45	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02 + CR	3.018,97	20	Ensino Superior Completo de Terapia Ocupacional e registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade no



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 5 de 77



				Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de São Paulo - CREFITO-SP como Terapeuta Ocupacional.
TESOUREIRO	01 + CR	5.660,66	40	Ensino superior completo em qualquer área.
TRABALHADOR BRAÇAL	02 + CR	1.845,66	40	Ensino fundamental incompleto
VIGILANTE	01 + CR	1.845,66	40	Ensino médio completo e conclusão de Curso de Vigilante

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$		
NÍVEL SUPERIOR - 120,00	ENSINO MÉDIO - 80,00	ENSINO FUNDAMENTAL - 50,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 22 de outubro até às 23h59min 05 de novembro de 2026 através** do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> **(conforme Anexo II).**

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de PAULO DE FARIA.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 6 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições realizadas por via postal, fax, de forma condicional ou provisória, ou fora do período estabelecido neste Edital, observadas as demais condições expressamente previstas. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão atender aos requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos no Capítulo III.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **22 e 23 de outubro de 2026**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimpério@hotmail.com até as 23h59min do dia **23 de outubro de 2026**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - For beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação será mediante requerimento do candidato, contendo documento comprobatório de inscrição do CadÚnico desde que seja possível a validação dos dados e declaração de próprio punho que atende plenamente o inciso I.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **27 de outubro de 2026**, pelos nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.paulodefaria.sp.gov.br>.

3.4. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma.

3.4.1. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo dos pedidos de isenção.

3.4.2. O candidato que não obtiver a isenção poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no edital

CAPÍTULO IV - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.paulodefaria.sp.gov.br> conforme Cronograma (Anexo II).



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 7 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a "Área do Candidato".

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a "Área do Candidato".

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Haverá devolução da taxa de inscrição quando paga em duplicidade, efetuada a maior, não realização ou anulação do concurso público.

5.10.1. No caso haver a necessidade da devolução da taxa de inscrição haverá a divulgação de um edital com todos os procedimentos que o candidato deverá adotar visando a realização da referida devolução da taxa de inscrição.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 8 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em atendimento ao contido na Lei Complementar 40/2007 às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

I - Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

II - Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.1. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCDs e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.7. Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 9 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.paulodefaria.sp.gov.br>.

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de PAULO DE FARIA/SP, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Concurso - <https://portal.imperioconcursos.com.br>

2) Da Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA - <http://www.paulodefaria.sp.gov.br>.

8.2.2 Fisicamente, no mural da Prefeitura de PAULO DE FARIA.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. A avaliação para os cargos de AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E OUVIDORIA, COORDENADOR DE LICITAÇÕES, DENTISTA-ESF, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO (CLÍNICO GERAL) MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR DE ESPORTES, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E TESOUREIRO constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais Públicos	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Raciocínio Lógico e Matemática	10	2,5	25,0 pontos



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 10 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.2 Para o cargo de **PROCURADOR**, a avaliação constará de prova escrita objetiva em caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos

9.3. A avaliação para os cargos de **ENGENHEIRO CIVIL** constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais Públicos	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Raciocínio Lógico e Matemática	10	2,5	25,0 pontos

9.3.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.4. Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, ESCRITURÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E VIGILANTE** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5 pontos
Raciocínio Lógico e Matemática	15	2,5	37,5 pontos

9.4.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.5. Para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e Prova Prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5 pontos
Raciocínio Lógico e Matemática	15	2,5	37,5 pontos

9.5.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.6. Para os cargos de **COVEIRO, COZINHEIRA, ELETRICISTA, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO e TRABALHADOR BRAÇAL**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e Prova Prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 11 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	10	2,5	25,0 pontos

9.6.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.7. Para os cargos de **MONITOR DE CRECHE**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	10	2,5	25,0 pontos

9.7.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.8. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.8.1. A duração das Provas objetivas será de até 03h00min (três horas). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.8.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.9. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de PAULO DE FARIA/SP, na data prevista e informada no Anexo II, conforme escala abaixo:

INÍCIO - 08H30MIN (PERÍODO DA MANHÃ):

ENSINO FUNDAMENTAL: COVEIRO, COZINHEIRA, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, TRABALHADOR BRAÇAL.

ENSINO SUPERIOR DE FORMAÇÃO AMPLA: AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLADOR INTERNO E OUVIDORIA, COORDENADOR DE LICITAÇÕES, TESOUREIRO

INÍCIO - 14H00MIN (PERÍODO DA TARDE):

ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - ACE, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, ELETRICISTA, ESCRITURÁRIO, MONITOR DE CRECHE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E VIGILANTE.

ENSINO SUPERIOR DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA: ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, CONTADOR, DENTISTA - ESF, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO (CLÍNICO GERAL), MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR DE ESPORTES, PROCURADOR, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

9.9.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de PAULO DE FARIA/SP, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

9.9.2. Será admitida a inscrição do mesmo candidato para mais de um cargo, inclusive de níveis de escolaridade distintos, observados os requisitos de investidura de cada cargo. O candidato poderá realizar apenas uma prova em cada período



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 12 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



(manhã e tarde). Havendo inscrições para cargos cujas provas ocorram no mesmo período, caberá ao candidato optar por uma delas, não sendo possível realizar a outra em horário diverso.

9.9.3. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.9.4. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.9.5. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.12.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.13. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.14. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.13.

9.15. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. Não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.17. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 13 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



9.18. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.

9.19. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.20. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.21. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.22. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.23. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.25. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.26. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.27. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.27.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.28. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.30. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.31. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.32. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.33. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 14 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



9.35. Será assegurado ao candidato, nos prazos e pelos meios estabelecidos neste Edital, acesso às informações e aos documentos necessários à compreensão de seu resultado e ao exercício do direito de recurso, observadas as restrições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e aos instrumentos de avaliação sujeitos a regulamentação específica 9.36. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos para os cargos descritos nos **itens 9.1 e 9.2** deverão ser anexados e enviados através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

10.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 15 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



10.9. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, sendo atribuída **pontuação máxima de 7,0 (sete) pontos**.

10.9.1. Os títulos não serão cumulativos, sendo considerada exclusivamente a titulação válida de maior pontuação apresentada pelo candidato.

10.9.2. A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida na prova escrita objetiva com aquela validamente atribuída à prova de títulos.

CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE COVEIRO, COZINHEIRA, ELETRICISTA, ENGENHEIRO CIVIL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, PEDREIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA e TRABALHADOR BRAÇAL

11.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> no dia indicado no Anexo II (cronograma).

11.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**

11.2.1. **COVEIRO** - os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.2. **COZINHEIRA** - as **05 (cinco)** primeiras classificadas na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificadas na Prova Escrita.

11.2.3. **ELETRICISTA** - os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.4. **ENGENHEIRO CIVIL** - os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.5. **MOTORISTA** - os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.6. **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.7. **OPERADOR DE MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA** - os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.8. **PEDREIRO** - os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.9. **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** - os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.10. **TRABALHADOR BRAÇAL** - os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) for mais idoso.

11.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

11.5. A prova prática para o cargo de **MOTORISTA** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).

11.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 789/2020-CONTRAN.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 16 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



11.5.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 789/2020-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.5.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.5.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.5.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.6. A prova prática para o cargo de **COVEIRO** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) O instrutor indicará uma bancada, onde sobre ela, estará um conjunto de ferramentas e materiais típicos do serviço de coveiro, para que o candidato identifique as ferramentas e os materiais apontados pelo aplicador, bem como explicação quanto a sua utilização b) De acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar sepulturas de alvenaria e "levantar" carreira de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova. Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

11.6.1. PONTUAÇÃO

I - Identificação correta das ferramentas e utensílios, bem como explicações quanto a sua utilização: 30,00 (pontos)

II - Execução da atividade solicitada (item b): 70,00 (pontos)

11.6.2. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

11.6.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.6.4. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.7. A prova prática para o cargo de **COZINHEIRA** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) O instrutor indicará uma bancada, onde sobre ela, estará um conjunto de ferramentas e materiais típicos do serviço de cozinheiro, para que o candidato identifique as ferramentas e os materiais apontados pelo aplicador, bem como explicação quanto a sua utilização. b) Confeção de um cardápio, limpeza e organização da cozinha e utilização de ferramentas. Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

11.7.1. PONTUAÇÃO

I - Identificação correta das ferramentas e utensílios, bem como explicações quanto a sua utilização: 30,00 (pontos)

II - Execução da atividade solicitada (item b): 70,00 (pontos)

11.7.2. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

11.7.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.7.4. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.8. A prova prática para o cargo de **ELETRICISTA** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 17 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) O instrutor indicará uma bancada, onde sobre ela, estará um conjunto de ferramentas e materiais típicos do serviço de eletricista, para que o candidato identifique as ferramentas e os materiais apontados pelo aplicador, bem como explicação quanto a sua utilização b) O candidato deverá montar circuito predeterminado envolvendo, por exemplo, dispositivo de proteção, interruptor, ponto de iluminação e/ou tomada. Poderá ser apresentado circuito didático contendo falha previamente determinada, devendo o candidato realizar inspeção e utilizar os instrumentos disponibilizados para identificar a anormalidade Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

11.8.1. PONTUAÇÃO

I - Identificação correta das ferramentas e utensílios, bem como explicações quanto a sua utilização: 30,00 (pontos)

II – Execução da atividade solicitada (item b): 70,00 (pontos)

11.8.2. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

11.8.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.8.4. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.9. A prova prática para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) O instrutor indicará uma mesa, onde sobre ela, estará um conjunto de ferramentas e materiais típicos do serviço de Engenheiro Civil, para que o candidato identifique as ferramentas e os materiais apontados pelo aplicador, bem como explicação quanto a sua utilização. b) Representação adequada dos elementos da construção nos desenhos que compõem o projeto arquitetônico, aplicação de linhas e hachuras, aplicação de cotagem e textos. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: conhecimento prático e destreza na execução das atividades; habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; agilidade na execução das atividades; qualidade do serviço executado	100,0

11.9.1. PONTUAÇÃO

I - Identificação correta das ferramentas e utensílios, bem como explicações quanto a sua utilização: 30,00 (pontos)

II – Execução da atividade solicitada (item b): 70,00 (pontos)

11.9.2. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 45 (quarenta e cinco) minutos.

11.9.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.9.4. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.10. A prova prática para o cargo de **PEDREIRO** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) O instrutor indicará uma bancada, onde sobre ela, estará um conjunto de ferramentas e materiais típicos do serviço de pedreiro, para que o candidato identifique as ferramentas e os materiais apontados pelo aplicador, bem como explicação quanto a sua utilização.	100,0



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 18 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



b) Construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos à determinar no local proposto, com a utilização de nível de mangueira.
Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.

11.10.1. PONTUAÇÃO

I - Identificação correta das ferramentas e utensílios, bem como explicações quanto a sua utilização: 30,00 (pontos)

II - Execução da atividade solicitada (item b): 70,00 (pontos)

11.10.2. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

11.10.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.10.4. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.11. A prova prática para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova prática constará em configurar uma rede de computadores com sistema operacional Linux e/ou Windows para troca de arquivos e impressão. Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

11.11.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 15 (quinze) minutos.

11.11.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.11.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.12. Para os candidatos ao cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL** a prova prática consistirá em transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice versa, a uma distância de 15 (quinze) metros, 10 (dez) carriolas de pedra tipo 1 (um) utilizando carrinho (carriola).

11.12.1 Tempo de duração máxima da prova: 3 minutos.

11.12.2 Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral).

11.12.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.12.4. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.13. A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA** constará em ligar o equipamento e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).

11.13.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.13.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.13.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

11.13.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 19 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



11.13.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, categoria "D", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.13.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.13.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.14. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- Maior idade;

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos e Prova Prática.

13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:

13.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

13.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP;

13.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.

13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Não serão aceitos recursos que:

13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 20 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



- 13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- 13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- 13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- 13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 13.10. Não será admitido pedido de reconsideração da decisão proferida no julgamento do recurso administrativo, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e a possibilidade de correção de erro material pela Administração.
- 13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.
- 13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- 13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
- 13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
- 13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 14.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
 - i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 - j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;
 - k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
 - l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
 - m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
 - n) atender as demais exigências contidas neste Edital.
- 14.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.
- 14.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.paulodefaria.sp.gov.br> e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FÁRIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 21 de 77



14.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XV - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será submetido à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, somente quando convocado para a nomeação no cargo. A exigência tem fundamento no art. [2º] da Lei Complementar Municipal nº 203/2026, no Decreto Municipal nº 2.376/2026 e na Resolução CFP nº 8/2025.

15.2. A Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria.

15.3. A empresa organizadora não participa da Avaliação Psicológica, não responde por sua organização, realização, resultado ou recursos, que serão dirigidos exclusivamente à Prefeitura.

15.4. A Avaliação Psicológica seguirá rito próprio, definido em edital de convocação específico. Esse edital será publicado pela Prefeitura no Diário Oficial Eletrônico do Município e em seu site eletrônico, observadas as regras deste Capítulo.

15.5. A Avaliação Psicológica verificará a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

15.6. A Avaliação Psicológica será feita apenas pelos candidatos convocados para a nomeação, no momento dessa convocação. A convocação observará a ordem de classificação e a necessidade de provimento, durante o prazo de validade do Concurso. A aprovação nas provas não gera, por si só, convocação para a avaliação.

15.7. O edital de convocação informará data, horário, local, documentos exigidos e duração prevista, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da aplicação.

15.8. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com documento oficial de identificação com foto e os materiais indicados no edital de convocação.

15.9. Não haverá segunda chamada nem aplicação fora da data, do horário e do local fixados, ressalvado o item 15.10. O candidato que não comparecer será considerado AUSENTE e eliminado do Concurso.

15.10. Alterações temporárias de ordem física, psíquica, biológica ou socioeconômica no dia da aplicação serão consideradas pela Banca quanto ao possível impacto nos resultados. Comunicadas e comprovadas na forma do edital de convocação, poderão ensejar remarcação por motivo de força maior, assegurado tratamento isonômico.

15.11 O candidato com deficiência ou que necessite de condição especial poderá solicitá-la no prazo do edital de convocação, com documento comprobatório. A Banca adotará condições e instrumentos adequados, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

15.12. É vedado ao candidato, durante a avaliação, utilizar aparelhos eletrônicos e copiar, fotografar ou gravar qualquer material psicológico.

15.13. Na avaliação psicológica serão avaliados:

- a) aspectos cognitivos: capacidades atencionais, inteligência geral e habilidades específicas;
- b) traços de personalidade;
- c) características restritivas ou impeditivas.

15.14. São critérios de aprovação:

- a) aspectos cognitivos: não será admitido resultado abaixo da média populacional no instrumento utilizado;
- b) traços de personalidade: resultado dentro das faixas normativas esperadas, vedadas exacerbações negativas que comprometam o desempenho das atribuições do cargo;
- c) características restritivas ou impeditivas: vedadas exacerbações negativas que comprometam a segurança e o desempenho no cargo.

15.15. A Banca analisará os resultados de forma integrada, relacionando-os aos requisitos psicológicos do cargo.

15.16. Serão utilizados apenas métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente, com parecer favorável no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) à época da aplicação. Os nomes dos instrumentos e os escores não serão divulgados, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Resolução CFP nº 8/2025.

15.17. Nenhuma condição socioeconômica, demográfica, cultural ou outra não relacionada às atribuições do cargo será fundamento de inaptidão.

15.18. Será considerado INAPTO o candidato que:

- a) apresentar característica restritiva ou impeditiva para o exercício do cargo e tecnicamente constatada; ou



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 22 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



b) não atingir os parâmetros mínimos deste Capítulo para os aspectos cognitivos e os traços de personalidade.

15.19. O resultado individual será APTO, INAPTO ou AUSENTE.

15.20. Para cada candidato, a Banca emitirá parecer técnico com o resultado, a síntese dos fundamentos por requisito avaliado e os parâmetros normativos utilizados. O parecer indicará também os instrumentos adotados, com identificação padronizada, e trará data, assinatura e registro profissional dos responsáveis. A simples indicação "INAPTO", sem fundamentação, é inválida.

15.21. O resultado será publicado por relação nominal dos candidatos APTOS, preservado o sigilo das informações psicológicas. Os demais candidatos terão acesso ao próprio resultado na forma do edital de convocação.

15.22. A inaptidão indica apenas que o candidato não apresentou, no momento da avaliação, os requisitos psicológicos exigidos para o cargo. Não pressupõe a existência de transtorno mental.

15.23. O resultado vale somente para o cargo e para este Concurso e não será aproveitado em outro cargo ou processo seletivo. O candidato convocado para mais de um cargo será avaliado para cada um deles.

15.24. O candidato considerado INAPTO, após o julgamento de eventual recurso, ou AUSENTE será eliminado do Concurso. Em seguida, será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

15.25. O candidato INAPTO poderá solicitar entrevista devolutiva no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, pelo meio indicado no edital de convocação. A Prefeitura informará data, horário e local.

15.26. A entrevista devolutiva será realizada por psicóloga ou psicólogo designado pela Prefeitura, observadas as normas do CFP, para explicar os motivos da inaptidão. Somente o candidato terá acesso aos resultados por essa via.

15.27. O candidato poderá ser acompanhado, às suas expensas, por psicóloga ou psicólogo com inscrição ativa no CRP que não tenha participado do Concurso. Esse profissional poderá ter vista do material no local designado e fazer anotações em papel, na presença de psicóloga ou psicólogo da Banca.

15.28. Na entrevista devolutiva:

a) não serão discutidos segredos técnicos de instrumentos protegidos, sem prejuízo da explicitação dos fundamentos da decisão;

b) é proibido filmar, gravar ou fotografar a entrevista e o material psicológico;

c) o material não sairá do local de arquivamento nem será reproduzido por qualquer meio.

15.29. O candidato tem direito de receber o documento psicológico resultante de sua avaliação. Se indicar representante legal, este receberá o documento em envelope lacrado, sem entrevista devolutiva.

15.30. Caberá recurso administrativo contra o resultado da Avaliação Psicológica no prazo de 3 (três) dias úteis, contados [da entrevista devolutiva ou, se não solicitada, da publicação do resultado]. O recurso será dirigido à Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, pelo meio indicado no edital de convocação.

15.31. O recurso será julgado por Banca Revisora composta por psicólogas e psicólogos que não participaram de nenhuma etapa do Concurso e não integram o quadro da Prefeitura. A Banca Revisora decidirá com base nos documentos da avaliação e nas razões do recurso, deferindo-o ou indeferindo-o de forma fundamentada.

15.32. Não serão conhecidos recursos fora do prazo ou por meio diverso do previsto. A decisão da Banca Revisora é definitiva na esfera administrativa.

15.33. A Banca Examinadora responde tecnicamente por toda a Avaliação Psicológica. A Banca Avaliadora aplica e corrige os instrumentos, e a Banca Revisora julga os recursos.

15.34. Está impedido de atuar na avaliação, na devolutiva ou na revisão de um candidato o profissional que:

a) seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o 4º grau;

b) tenha com ele relação que possa afetar o trabalho, interesse direto ou indireto na sua aprovação ou reprovação, ou litígio judicial ou administrativo.

Nesses casos, o candidato será encaminhado a outro integrante da Banca.

15.35. Os integrantes das Bancas assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos.

15.36. Os documentos e materiais da Avaliação Psicológica serão guardados em arquivo sob responsabilidade técnica de psicóloga ou psicólogo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observado o sigilo profissional.

15.37. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Prefeitura, ouvidas a assessoria jurídica e a coordenação técnica de psicologia, observadas as normas do CFP.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 23 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.paulodefaria.sp.gov.br>.

16.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.paulodefaria.sp.gov.br>.

16.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

16.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.

16.7 A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria e a empresa Império Assessoria e Concursos Ltda não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as fases deste Concurso Público, bem como não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato concursosimperio@hotmail.com, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

16.8.1 Prefeitura Municipal de Paulo de Faria e a empresa Império Assessoria e Concursos Ltda não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

16.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, ouvida a empresa Império Assessoria e Concursos Ltda.

16.11 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

16.12. O Foro da Comarca do Município de ARAL MOREIRA decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.paulodefaria.sp.gov.br>.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 24 de 77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



PAULO DE FARIA, 20 de outubro de 2026.

DIRCEU CASSIA
FILHO:1471794
3856

Assinado de forma
digital por DIRCEU
CASSIA
FILHO:14717943856
Dados: 2026.10.20
13:26:55 -03'00'

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito do Município de PAULO DE FARIA



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 44 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
20/10/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público
22/10 a 05/11/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
22 e 23/10/2026	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
27/10/2026	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
28 e 29/10/2026	Recursos – indeferimento da isenção da taxa de inscrição
03/11/2026	Resultado – recursos (indeferimento da taxa de isenção)
05/11/2026	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
06/11/2026	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
10/11/2026	Divulgação da homologação das inscrições
11 e 12/12/2026	Período para interposição de recursos das inscrições (homologação das inscrições)
16/11/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário) e divulgação do horário e local de aplicação da prova escrita objetiva
22/11/2026	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
23/11/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
24 e 25/11/2026	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
02/12/2026	Divulgação do Resultado Preliminar para os cargos que terão Prova Prática
03 e 04/12/2026	Recurso – Resultado Preliminar
08/12/2026	Resultado – Recurso Resultado Preliminar
13/12/2026	Aplicação da Prova Prática
17/12/2026	Divulgação do resultado preliminar da prova prática, bem como divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos
18 e 19/12/2026	Recurso – Resultado Preliminar



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1462A

Página 45 de 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



28/12/2026

Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda. No caso de haver alteração de data(s), tal informação será previamente divulgada nos meios oficiais, com antecedência adequada a etapa, vedada a redução indevida de prazos em curso ou a antecipação que prejudique o exercício de direito dos candidatos.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.paulodefaria.sp.gov.br>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2026, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
NÚMERO DA INSCRIÇÃO			
NÚMERO DO CADÚNICO			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:		
CIDADE/UF:	TELEFONE:		
CPF:	RG:		
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:		
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200